



**Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

EDITAL 049/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0214/2021

EDITAL: 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021

EMPRESA: GRÁFICA ROCHA LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 22, CENTRO, MIMOSO DO SUL/ES, CEP: 29400-000.

CNPJ: 30.552.046/0001-84

TELEFONE: (28) 3555-1223 E-MAIL: graficarocha@terra.com.br

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, **MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA**, em virtude da deliberação da Ilmº Sr. Secretário Municipal de Saúde, **RAFAEL LYONS**, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, representada por **MANUEL FLORINDO ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº**340.484.567-68** e portador da carteira de identidade nº**223417-SPC/ES**, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no EDITAL **049/2021** e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Ficha para Consulta, tamanho 9,5 x 4,5 cm, papel AP 63 g/m ² .	Bl c/100	400	0,80	R\$ 320,00
002	Laudo de Exames Laboratoriais 33,0 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² .	Bl c/100	400	5,39	R\$ 2.156,00
003	Memorando Interno Duas VIAS (Branco/Azul) 21,5 x 15,5 cm numerado, papel 75 g/m ² .	Bl c/50 x 2	150	3,66	R\$ 549,00
004	Prontuário Médico Sanitário, Frente e Verso, 21,5 x 31 cm, papel AP 63 g/m ² .	Bl c/100	450	5,68	R\$ 2.556,00
005	Receituário Médico DUAS vias (brancas), carbonado, 21,5 x 15,5 cm, papel AP 63 g/m ² .	Bl c/50 x 2	1.600	4,09	R\$ 6.544,00
006	Registro de Atendimento Ambulatorial - RAAmb, 31,0 x 15,5 cm, papel AP 63 g/m ² .	Bl c/100	200	5,01	R\$ 1.002,00
007	Requisição de Exames Patologia Clínica, 15,5 X 12 cm.	Bl. c/100	750	1,66	R\$ 1.245,00
008	Requisição de Materiais 23,5 x 16 cm DUAS VIAS (branco/azul) numerada, 1ª e 2ª vias picotadas, papel AP 63 g/m ² .	Bl c/50 x 2	300	3,55	R\$ 1.065,00

010	Papel Timbrado 1/2 Ofício 15,5 x 21,5 cm, papel 75 g/m².	Bl. c/100	35	3,91	R\$ 136,85
011	Carteira de Tipo Sanguíneo, 10 x 8 cm, papel 150 g/m², papel 150 g/m².	UND	2.000	0,10	R\$ 200,00
012	Boletim de Notificação de Doenças e Agravos, Frente e Verso, 21,5 x 15,5 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	20	4,84	R\$ 96,80
013	Laudo Médico para Emissão de AIH, 31 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	60	5,56	R\$ 333,60
014	Ultra - Sonografia Vascular Sistemas Arteriais Membros Inferior, 21,5 X 31,5 cm, Papel AP 63g/m². Frente e Verso.	Bl. c/100	12	9,99	R\$ 119,88
016	Papel Ofício Timbrado, sem colar, 75 g/m², 31 x 21,5 cm, papel 75 g/m².	Pac. c/100	12	7,99	R\$ 95,88
017	Relação de Consultas Realizadas - ROA, 21,5 x 31 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	40	5,92	R\$ 236,80
018	Requisição e Laudo de Exame Citopatológico, Frente e Verso, 21,5 x 33 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	50	7,58	R\$ 379,00
019	Comprovante de Vacinação Antitetano, Frente e Verso, 15 x 11 cm, papel 150 g/m². (Ficha)	UND	5.000	0,09	R\$ 450,00
020	Envelope Ofício Timbrado, para Correspondência 23 x 11,5 cm, papel 75 g/m².	UND	400	0,20	R\$ 80,00
021	Mapa de Atividades Diárias do Agente Comunitário de Saúde, 31 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	200	5,03	R\$ 1.006,00

022	Mapa Atividades Diárias - Controle de Dengue (PEAa), Frente e Verso, 31 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	400	5,72	R\$ 2.288,00
024	Cartão de Prontuário, com impressão, cartolina, 10,5 x 7,5 cm, papel 150 g/m².	UND	3.000	0,05	R\$ 150,00
025	Atestado Médico para Afastamento, 21,5 x 15,5 cm, papel AP 63 g/m², papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	50	3,27	R\$ 163,50
026	Atestado Médico para Gestante, 21,5 x 15,5 cm, papel AP 63 g/m², papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	40	3,46	R\$ 138,40
027	Estatística Mensal de Óbitos, 33 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	12	8,43	R\$ 101,16
028	Mapa Controle Temperatura de Geladeira (Máx e Mín), 33 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	10	7,99	R\$ 79,90
030	Capa/Laudo para Eletrocardiograma, Frente e Verso, 33 x 10,5 cm - papel 75 g/m².	UND	5.000	0,12	R\$ 600,00
031	Cartão de Controle de Imunização - (Exceto Gestante), Frente e Verso, 15,5 x 21,5 cm, papel 150 g/m².	UND	5.000	0,10	R\$ 500,00
032	Termo de Reclamação - VISA, 31 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	30	6,27	R\$ 188,10
033	Boletim de Produção Ambulatorial-Dados Consolidados-BPA-C; 21,5 X 30 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	20	6,81	R\$ 136,20

034	Boletim de Produção Ambulatorial-Dados INDIVIDUALIZADOS-BPA-I; 21,5 X 30 cm, papel AP 63 g/m ² .	Bl. c/100	100	5,27	R\$ 527,00
035	Receituário"B" Azul, (Notificação de Receita B) numerado; cor azul, 25,5 x 8,5 cm - com canhoto picotado (Modelo Visa Port 344 art. 1º); papel AP 63 g/m ² .	Bl. c/50	800	2,68	R\$ 2.144,00
036	Movimento Semanal de Imunobiológicos, 26 x 15,5 cm, papel AP 63 g/m ² .	Bl. c/100	12	6,97	R\$ 83,64
037	Registro de 1º Acolhim. Geral - CAPS; FRENTE e VERSO; 29,7x21,0; papel AP 63 g/m ² .	Bl. c/100	12	9,99	R\$ 119,88
038	098-Registro de Ações Realizadas - CAPS; FRENTE e VERSO - 21,0 x 29,7cm (A-4); papel 75g/m.	Bl. c/100	12	9,99	R\$ 119,88
039	Receituário de Controle Especial DUAS vias (1ª branca, 2ª verde ou Amarela) carbonado 21,5 x 15,5 cm, papel AP 63 g/m ² .	Bl. c/50x2	1.200	4,05	R\$ 4.860,00
040	Cartão para controle de consultas odontológicas; frente e verso; 21 x 15,5cm; papel 150 g/m ² .	UND	4.000	0,10	R\$ 400,00
041	Receituário para Prescrição de Óculos, 15 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² .	Bl. c/100	50	3,30	R\$ 165,00
042	Comprovante de Teste do Pezinho, 10 x 11 cm, papel 150 g/m ² .	UND	2.000	0,09	R\$ 180,00
043	112-Ficha de Visita Controle de Vetores - Entomologia, 13 x 16,5 cm, papel AP 63 g/m ² .	Bl. c/100	150	2,55	R\$ 382,50

044	Capas de Processo, 22 x 21,5 cm, dobrada, papel AG Azul.	UND	5.000	0,35	R\$ 1.750,00
045	Anexo para Diárias, 21,5 x 33 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	12	7,99	R\$ 95,88
046	Laudo Médico para Emissão de APAC, 31 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	40	5,95	R\$ 238,00
047	Requisição para Passagens e Diárias, 21,5 x 33 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	12	7,95	R\$ 95,40
048	Atestado de Saúde para fins ocupacionais; 15 x 11 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	50	2,15	R\$ 107,50
049	Reg. Diário dos Atendim Gestantes SISPRENATAL; 21,5 X 30 cm, papel AP63 g/m².	Bl. c/100	40	5,90	R\$ 236,00
050	Ficha Acompanham Hipertensão - MS; 32x21,5; papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	50	6,25	R\$ 312,50
051	Mapa de Atividades de Profissionais de Saúde-PSF, 31 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	60	5,60	R\$ 336,00
052	Cadastro Sócio-Econômico de Usuário SUS - 16,5 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	30	4,60	R\$ 138,00
053	Ficha de Cadastro de Gestante; 21 x 29,7cm; papel AP 63g/m².	Bl. c/100	10	7,99	R\$ 79,90
055	Termo de Visita VISA; TRÊS VIAS (Branca, Azul, rosa), carbonado, numerado; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m².	Bl c/50 cj	50	15,10	R\$ 755,00
056	Nota de Empenho; 31,5 x 21,5; papel AP 63 g/m².	fls	5.000	0,10	R\$ 500,00

058	Cartão da Gestante (Gráficos e Informações); frente e verso; 29,5 x 21,5cm, com duas dobras (tipo Folder); papel 150 g/m².	UND	3.000	0,30	R\$ 900,00
059	Solicitação de Atendimento Referenciado e Contrarreferenciado; 29,7x21,0 cm; papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	60	5,60	R\$ 336,00
060	Estatística Mensal de Declaração de Nascidos Vivos – DNV; 21,5 x 33 cm, papel AP63 g/m².	Bl. c/100	12	7,99	R\$ 95,88
062	Requisição de Adiantamento para despesas externas; DUAS vias (branca e verde); 21 x 29,7cm; AP 63 g/m².	Bl. c/50x2.	10	8,99	R\$ 89,90
063	Comprovação de despesas externas com Adiantamento; DUAS vias (branca e rosa); 21 x 29,7cm; AP 63 g/m².	Bl. c/50x2	10	9,20	R\$ 92,00
064	Odonto-CIRURGIAS – Registro de Atendim. por paciente; 29,7 x 21cm (A-4); ; papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	50	5,75	R\$ 287,50
065	Odonto-ENDODONTIA-PERIODONTIA – Registro de Atendim. por paciente; 29,7 x 21cm (A-4); ; papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	50	5,75	R\$ 287,50
066	180-Odonto-CLÍNICA GERAL– Registro de Atendim. por paciente; 29,7 x 21cm (A-4); ; papel AP 63 g/m².	Bl. c/100	50	5,75	R\$ 287,50
068	Termo de Apreensão/Depósito VISA; TRÊS VIAS (Branca, Azul, rosa), carbonado, numerado; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m².	Bl c/50 cj	5	24,99	R\$ 124,95

079	Comprov de Vacinação Anti-rábica animal – Cães; 15 x 11,5cm; canhoto picotado; papel cor Branca, AP 63g/m².	Bl. c/100	70	2,65	R\$ 185,50
080	Comprov de Vacinação Anti-rábica animal – gatos; 15 x 11,5cm; canhoto picotado; papel cor rosa, AP 63g/m².	Bl. c/100	50	2,80	R\$ 140,00
081	Cadastro Individual; frente e verso; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m² - (uma única vez, mas sujeito a inclusões por nascimentos ou novas famílias inseridas na microárea).	Bl. c/100	50	7,75	R\$ 387,50
082	Cadastro domiciliar; vertical; só frente; 21 x 29,7cm;papel 75 g/m² - (uma única vez, mas sujeito a inclusões por novas famílias inseridas na microárea).	Bl. c/100	80	6,05	R\$ 484,00
083	Ficha de Atendimento Individual; frente e verso;21 x 29,7cm; papel 75 g/m².	Bl. c/100	80	7,15	R\$ 572,00
084	Ficha de Procedimentos; frente e verso; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m².	Bl. c/100	100	6,95	R\$ 695,00
085	Ficha de Visita Domiciliar; frente e verso; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m².	Bl. c/100	90	7,05	R\$ 634,50
086	Ficha de Atividade Coletiva; frente e verso; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m².	Bl. c/100	40	8,05	R\$ 322,00
087	Ficha de Atendimento odonto Individual; frente e verso; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m².	Bl. c/100	60	7,50	R\$ 450,00
089	Ficha de avaliaç de exigib/admissão (Exclusivosad); só frente; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m².	Bl. c/100	10	9,20	R\$ 92,00

090	Ficha marcadores de consumo alimentar; só frente; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² .	Bl. c/100	10	9,20	R\$ 92,00
091	Ficha de Evolução e Tratamento-CAPS; Frente e Verso; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² .	Bl. c/100	12	10,99	R\$ 131,88
092	Cartão de Medicação-CAPS; 14,+9 X 21,0cm; papel 75 g/m ² .	Bl. c/100	12	5,80	R\$ 69,60
093	Ficha Marcação de Consulta-CAPS; Tam 7,5 x 11cm; papel 75 g/m ² .	Bl. c/100	12	3,69	R\$ 44,28
094	Boletim Reconhecimto Geográf. Diário; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls	Bl. c/100	50	6,40	R\$ 320,00
095	Boletim Reconhecimto Geográf. RESUMO; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² .	Bl. c/100	50	6,40	R\$ 320,00
096	Ficha Notificação de Ocorrências-DENGUE; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² .	Bl. c/100	12	7,99	R\$ 95,88
097	215-Requisição de Combustível; 10,5 X 16,5cm; papel AP 63 g/m ² ; em três vias (branca-azul-jornal); Picotado.	Bl c/50 cj	300	3,40	R\$ 1.020,00
098	Ficha de notificação para casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus(COVID-19) 21,5x 29,5 ; papel 75 g/m ²	Bl. c/100	200	6,60	R\$ 1.320,00
099	Controle de Utilização de Veículos 20 X 27 cm; papel AP 63 g/m ² .	Bl. c/100	50	5,70	R\$ 285,00
100	Termo de Desistência de Solicitação de Ambulância (Regulação) 21,5x 29,5 ; papel 75 g/m ²	Bl.c/100	5	9,99	R\$ 49,95

101	Termo de Desistência de Solicitação de Transporte (Regulação) 21,5x 29,5 ; papel 75 g/m ²	Bl.c/100	5	9,99	R\$ 49,95
102	Termo de Desistência de Agendamento de Procedimento Ambulatorial (Regulação) 21,5x 29,5 ; papel 75 g/m ²	Bl.c/100	5	9,99	R\$ 49,95
103	Termo de Desistência de Agendamento de Procedimento Hospitalar (Regulação) 21,5x 29,5 ; papel 75 g/m ²	Bl. c/100	5	9,99	R\$ 49,95
104	Laudo para Obtenção de Órteses, Próteses e meios Auxiliares de Locomoção (Regulação) 21,5x 29,5 ; papel 75 g/m ²	Bl. c/100	5	9,99	R\$ 49,95
105	Ficha de Encaminhamento Traumatologia (Regulação) FRENTE E VERSO	Bl. c/100	5	9,99	R\$ 49,95
106	Ficha de Encaminhamento Oncologia(Próstata) (Regulação) 21,5x 29,5 ; papel 75 g/m ²	Bl. c/100	5	9,99	R\$ 49,95
107	Ficha de Cadastro de Paciente (Regulação) 21,5x 29,5 ; papel 75 g/m ²	Bl. c/100	5	9,99	R\$ 49,95
109	Ficha de Encaminhamento de Terapia Renal Substitutiva - TRS (Regulação) 21,5x 29,5 ; papel 75 g/m ²	Bl. c/100	5	9,99	R\$ 49,95
110	Ficha de Risco Cirurgico (Regulação) 21,5x 29,5 ; papel 75 g/m ²	Bl.c/100	5	9,99	R\$ 49,95
113	Pré - Requisito para Colonoscopia. 21,5 x 29,5 ; papel 75 g/m ² (Regulação).	Bl. c/100	5	9,99	R\$ 49,95
114	Pré - Requisito para Endoscopia. 21,5 x 29,5 ; papel 75 g/m ² (Regulação).	Bl. c/100	5	9,99	R\$ 49,95

115	Pré Requisito para Reto- sigmoidoscopia. 21,5 x 29,5 ; papel 75 g/m ² (Regulação).	Bl. c/100	5	12,40	R\$ 62,00
117	Requisição de Exame Ci- topatológico - MAMA (Re- gulação) FRENTE E VER- SO. 21,5x 29,5 ; papel 75 g/m ²	Bl. c/100	5	14,99	R\$ 74,95
119	Requisição de Mamografia FRENTE E VERSO. 21,5x 29,5 ; papel 75 g/m ²	Bl. c/100	50	7,75	R\$ 387,50
120	Boletim Diário de Atendi- mento Atensão Basica (CEO). 21,5x 29,5 ; papel AP 63 g/m ²	Bl. c/100	40	5,95	R\$ 238,00
121	Programa Sorriso Amplo e Humano. 21,5x 29,5 ; papel AP 63 g/m ²	Bl. c/100	40	5,95	R\$ 238,00
122	Laudo Médico para Solici- tação de Procedimentos processados através do BPA-1(Tomografia). 21,5x 29,5 ; papel AP 63 g/m ²	Bl. c/100	50	5,75	R\$ 287,50
123	Ficha de Cadastro e Acompanhamento Nutrici- onal do sisvan FRENTE E VERSO. 21,5x 29,5 ; pa- pel AP 63 g/m ²	Bl. c/100	12	10,60	R\$ 127,20
124	Recibo de Medicamento (Entrga de Medicamento) 14x9 cm ; papel AP 63 g/m ²	Bl. c/100	50	2,20	R\$ 110,00
125	Capa de Processo, cartoli- na 180mg 22x21,5 Azul	Bl. c/100	4.000	0,60	R\$ 2.400,00
126	Capa de processo proto- colo, cartão reciclado, 180mg 22x21,5	Bl. c/100	3.000	0,60	R\$ 1.800,00
127	Programa de Controle da Hipertensão Arterial, 18x13,5 cm; papel 150g/m ² .	Ficha	4.000	0,10	R\$ 400,00

128	Ultra - Sonografia Vascular Sistemas Carotídeos e Vertebrais, 21,5 X 31,5 cm, Papel AP 63g/m ² . Frente e Verso.	Bl. c/100	12	9,99	R\$ 119,88
129	Cartão ; Campanha contra a COVID - 19, 14x10 cm, 120g/m ²	UND	10.000	0,05	R\$ 500,00
130	Cartão de Medicação: Programa de Diabetes, Hipertensão e Renais Crônicos; 15x10,5 cm Capa Papel Reciclavel 180g/m ² com 8 folhas 75g/m ² Branco	UND	4.000	6,99	R\$ 27.960,00
TOTAL					R\$ 82.009,95

1.2. A criação da arte final e/ou geração do arquivo digital dos materiais gráficos é de responsabilidade da Contratada que deverá obedecer rigorosamente aos modelos anexados ao edital, mediante aprovação do Contratante.

2. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO

3.1. O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

3.1.1. A convocação da empresa vencedora para retirar a **nota de empenho** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

3.2. O prazo para a execução do objeto é de **10 (dez) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado no local e endereço abaixo indicado, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **17h (dezesete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

3.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na **Avenida João Jaspick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. O prazo para a assinatura do **contrato** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

4.1.1. A convocação da empresa vencedora para assinar o **contrato** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

4.2. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62 da Lei Federal nº8.666/1993**.

4.3. Durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4.4. Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

4.5. O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

4.6. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no **inciso II** e/ou **§1º do art. 57** da **Lei Federal nº8.666/93**.

4.6.1. O contrato somente poderá ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.6.1.1. Os serviços foram prestados regularmente;

4.6.1.2. A Contratada não tenha sofrido qualquer punição que impossibilite a renovação contratual;

4.6.1.3. O Contratante ainda tenha interesse na realização do serviço;

4.6.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

4.6.1.5. A Contratada concorde com a prorrogação.

4.7. O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da ata de registro de preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final do respectivo instrumento.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

5.1.1. Convocado dentro do prazo, não **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**;

5.1.2. Apresentar documentação falsa exigida no certame;

5.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

5.1.4. Não mantiver a proposta;

5.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

5.1.6.1. O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital importa em comportamento inidôneo.

5.1.6.2. Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

5.1.6.3. O uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) para oferta de lances em licitações, pelo amparo em declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade do licitante fraudador (**art. 46** da **Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU – Plenário**).

5.1.7. Cometer fraude fiscal.

5.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

5.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

5.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.3. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da **execução do objeto**.

5.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

5.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

5.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

5.4.3. Rescisão do contrato;

5.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

5.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

5.6. Ocorrendo atraso injustificado na **execução do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

5.7. A recusa injustificada do **prestador de serviço** em **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

5.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

5.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

5.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

6.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios de 0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

6.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

6.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, conforme determina o **art. 69** da **Lei Federal nº8.666/1993**;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;

7.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na **execução do objeto**, conforme **art. 65, §1º** da **Lei Federal nº8.666/1993**;

7.1.4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**;

7.1.5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.1.6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;

7.1.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;

7.1.8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**

7.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;

7.1.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

7.1.11. Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

7.1.12. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

7.1.13. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no termo de referência;

7.1.14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

7.1.15. Realizar a criação da arte final e/ou geração do arquivo digital dos materiais gráficos que deverá obedecer rigorosamente aos modelos anexados ao edital, mediante aprovação do Contratante.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/1993** e **alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação do objeto.

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **prestador de serviço**, observadas as disposições contidas na **alínea "d"** do **inciso II** do **art. 65** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

10.2. Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por intermédio do **ORGÃO GERENCIADOR**, convocará o **fornecedor** visando à negociação para redução e conseqüente alteração da ata de registro de preços, conforme o **art. 17** do **Decreto Municipal nº015/2017**.

10.2.1. O **prestador de serviço** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3. Comprovado que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados, o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, conforme o **art. 18** do **Decreto Municipal nº015/2017**.

10.4. O registro de preços será cancelado quando o **prestador de serviço**:

10.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.4.2. Não retirar a **nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III** ou **IV** do **art. 87** da **Lei Federal nº8.666/1993** ou no **art. 7º** da **Lei Federal nº10.520/2002**.

10.5. O registro de preços poderá ser cancelado por razão de interesse público ou mediante requerimento do **prestador de serviço** quando por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.6. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo/despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de processo administrativo.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **somente** poderá ser utilizada por órgão ou entidade do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.2. Caberá ao **prestador de serviço** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **objeto** decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, decorrentes do respectivo termo.

11.3. As **contratações** adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes da ata de registro de preços.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro das quantidades de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Compete ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **prestador de serviço** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

12.1. Esta ata está vinculada ao EDITAL **049/2021** e seus anexos, em especial, o **termo de referência**, bem como a proposta apresentada pelo **prestador de serviço**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente **ata de registro de preços** correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

Programático: 101220001.2.027000

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos: 20 – SUS

Programático: 101220001.2.027000

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos: 100 – Impostos e Transferências de Impostos

Programático: 103010010.2.030000

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos: 20 – SUS

Programático: 103020011.2.035000

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos: 20 – SUS

Programático: 101220133.2.170000

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos: COVID-19

13.2. Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 0186-4

CONTA CORRENTE: 3322-7

Santo Antônio de Pádua/RJ, **16/12/2021.**

MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA

Responsável pelo Órgão Gerenciador

GRÁFICA ROCHA LTDA-ME

MANUEL FLORINDO ROCHA

Prestador de serviço